



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 19-A, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

Altera a Instrução Normativa Conjunta nº19 de 14 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a SECRETÁRIA DA FAZENDA, o SUBSECRETÁRIO DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA e a SUBSECRETÁRIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, os Decretos nºs 7.250, de 04 de janeiro de 2002, e 7.253, de 04 de fevereiro de 2002, estabelecem as seguintes instruções:

1 – O item 3.1 da Instrução Normativa Conjunta nº 19, de 14 de dezembro de 2009, passará a vigor com a seguinte redação:

3.1 – A gestão das aquisições consiste, ainda, nas seguintes etapas:

I – figurar como interveniente, em nome das demais unidades da Administração Direta e Indireta do Município, nos contratos firmados entre o Município e a empresa vencedora do certame de registro de preços, mediante apontamento de dotação orçamentária própria da unidade beneficiada;

II – administrar a alocação, às diversas unidades da Administração Municipal, das quantidades adquiridas ao longo do período de vigência de cada contrato, firmado nos termos descritos no subitem anterior;;

III – controlar e divulgar o estoque disponível nos contratos, a cada etapa;

IV -autorizar, mediante consulta prévia, compras através deste sistema;

V- realizar, exclusivamente, contato com os fornecedores, bem como emitir ordens de serviço para fabricação e entrega;

VI- atestar, nas notas fiscais respectivas, o recebimento dos equipamentos adquiridos, encaminhando-os posteriormente às unidades beneficiadas;

VII- controlar e divulgar, em conjunto com o órgão competente da Comissão Permanente de Licitação, o total adquirido pelo sistema de registro de preços e o montante ainda disponível para novas contratações.

2 – Fica acrescido o item 3.2, com a seguinte redação:

3.2– A interveniência da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico nos contratos firmados nos termos do inciso I do item 3.1 não implica a sua responsabilidade pela execução da despesa própria das unidades beneficiadas com a aquisição dos respectivos equipamentos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3- Esta Instrução Normativa retroage seus efeitos a 14 de dezembro de 2009.

Juiz de Fora, 20 de janeiro de 2009.

ANDRÉ LUIZ ZUCHI CONCEIÇÃO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MARIA HELENA LEAL CASTRO

Secretária da Fazenda

MARCOS KOPSCHITZ XAVIER BASTOS

Subsecretário de Informação e Tecnologia

MARLENE DE PAULA BASSOLI

Subsecretária do Sistema de Controle Interno